

## **EDITAL N. 005/2019/CA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALCINDO PERES DA ROSA – MMº Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação constante no despacho autos CIA 0705294-98.2019.8.11.0048, e na forma disposta no Provimento 16/2016/CM, de 27/7/2016, torna público, para ciência aos interessados, **a abertura do Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Juscimeira-Estado de Mato Grosso**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Juscimeira/MT.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

13. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores Paulo Teles Pessoa, matrícula nº 7807 e Carlos Antônio da Silva, matrícula nº 8479, sob a presidência do juiz diretor do Fórum, Dr. Alcindo Peres da Rosa.

### **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **15 a 26/04/2019, das 12h00 as 19h00** na Diretoria do Foro, localizado na Rua “O”, 220, Cajus, Comarca de Juscimeira/MT, considerando-se extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG-CPF-data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo(a) de que trata o Provimento 16/2016-CM:

I- ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II- ser maior de vinte e um (21) anos;

III- não possuir antecedentes criminais.

IV- ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca de Juscimeira:

I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV- cópia autenticada do diploma de curso superior;

V- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VI- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII- atestado de sanidade física e mental;

VIII- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste provimento (16/2016/CM)-anexo I;

IX- declaração de parentesco-anexo II;

X- duas fotografias 3x4 recentes.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Juscimeira do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1. poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme

dispõe o subitem 6,1,2;

- d) maior nota referente a formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016/CM.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, de 27/7/2016.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Juscimeira/MT, 2 de abril de 2019.

**Alcindo Peres da Rosa**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n. 005/2019/CA** e do **Provimento n. 16/2016/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços na Comarca de Juscimeira/MT, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Juscimeira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**NOME DO CANDIDATO(A):**

\_\_\_\_\_

<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CÔNJUGE:</b>

<b>PAI:</b>	<b>MÃE:</b>

**COMARCA A SER CREDENCIADO(A): JUSCIMEIRA/MT.**

**POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?**

**SIM ( )      NÃO ( )**

<b>NOME DO PARENTE</b>	<b>CARGO</b>	<b>RELAÇÃO DE PARENTESCO</b>	<b>SETOR</b>

**POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO W 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.**

**DATA**

**ASSINATURA**